

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ. 17.947.599/0001-78 - Insc. Est. Isenta.
Rua Dr. Olavo Tostes, 662 - Centro - Telefax: PABX (32) 3755-1000 - CEP 36895-000
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 760/2005

**“Dispõe Sobre procedimentos
relativos a requisições de Pequeno
Valor de Obrigação da Fazenda
Pública Municipal”**

A Câmara Municipal de Vieirãs, por seus representantes legais aprovou, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os débitos judiciais da Fazenda Pública Municipal, apurados em processo de competência do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, cujos valores se enquadrem nos parâmetros estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 37, serão pagos mediante “Requisição de Pequeno Valor –RPV”.

Art. 2º - Considera-se de pequeno valor o crédito cujo montante, por beneficiário, após atualizados e especificado, for igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 3º - Os pagamentos de valores superiores ao limite previsto no artigo anterior, continuarão a ser requisitados por intermédio de precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 17 de junho de 2005.

PUBLICADO Quadro de anexos
LOCAL Prefeitura de Vieiras
DATA 17/06/05 a 16/07/05

Cintia Pimentel
Cíntia Mara Pimentel
CPF 057.025.748-00


EDER TOLEDO DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal